



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 855/2.006

DE 10 DE ABRIL DE 2.006

“Autoriza doação de imóvel pertencente à municipalidade para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a doação do imóvel pertencente à Municipalidade ao Poder Legislativo Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: área de terras localizada na confluência da Av. JK, com as ruas 103 e 120, do loteamento Alexânia, fazendo frente para a Av. JK, no trecho da quadra 152; fundo para a rua 120; lado direito para a rua 103 e lado esquerdo para a Av. JK.

§1º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a construir o prédio para as atividades da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel.

§2º - É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação ou outro modo previsto em lei.

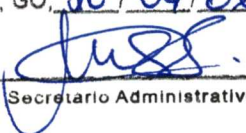
Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à escrituração e registro dos documentos necessários junto aos Cartórios competentes visando efetivar a doação especificada.

Art.3º - As despesas decorrentes de escritura, taxas e demais despesas serão custeadas às expensas da entidade beneficiada.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.006.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO, 10 / 04 / 06


Secretário Administrativo


Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito